



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020

Objeto: É objeto do presente certame o “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica** (Fornecimento de asfalto Diluído CM-30, Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica RM-1C e Emulsão Asfáltica RC-1C E) **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural**”, conforme especificação no anexo I, deste Edital Complementar.

Tipo: menor preço Unitário

Justificativa: O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, em atendimento a solicitação do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jauru, altera o objeto da licitação em epígrafe juntamente com o anexo I, do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. É objeto do presente certame o “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica** (Fornecimento de asfalto Diluído CM-30, Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica RL-1C e Emulsão Asfáltica RC-1C E), **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural**”.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2020 torna **público**, para todos os interessados, que expede o Edital Complementar, para alteração do item 2.1 e anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 007/2020, onde o prazo de abertura estipulado no edital, ou seja, abertura será no dia 11 de maio de 2020, no mesmo horário e local, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2020 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, para alteração do item 2.1 e o Anexo I, que passa a vigorar conforme, conforme segue em anexo, a este Edital Complementar.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. É objeto do presente certame o “**Registro de preços para aquisições**

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica (Fornecimento de asfalto Diluído CM-30, Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica RL-1C e Emulsão Asfáltica RC-1C E), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às **17:00 horas do dia 08 de maio de 2020, as propostas escritas no portal www.licitanet.com.br**, constante da página eletrônica da Licitanet – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br).

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada, na página eletrônica da Licitanet – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 28/04/2020 às 17h00min do dia 08/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 11/05/2020 às 09h20min do dia 11/05/2020 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** 09h30min. do dia 11/05/2020.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 4º, Inciso V, da Lei 10.520/2002.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 27 de abril de 2020.

Anderson Pavini
Pregoeiro

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1123/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 007/2020

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de asfalto diluído CM-30, emulsão asfáltica tipo RR-1C, emulsão asfáltica RL-1C, emulsão asfáltica RC – 1CE, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência destinado ao processo licitatório a aquisição de produtos, faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais do nosso município

3 – DA CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS:

3.1. Será adotada a Lei 10.520/2002 e lei 8666/1993, com benefícios previsto na lei 123/2006 quando enquadramento nos itens, seguindo regras do denominado “Sistema de Registro de Preços”.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a seguir:

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	UN ID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL COM BDI (R\$)
1	002.203.757	TON	5,70	Fornecimento de Asfalto Diluido CM-30, estocável por até 12 meses	4.576,32	5.461,83	31.132,43
2	002.203.748	TON	2,14	Fornecimento de Emulsão Asfatica RR-1C	1.767,58	2.109,60	4.514,54
3	002.203.751	TON	43,32	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C	2.017,81	2.408,25	104.325,39
4	002.203.758	TON	102,29	Fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C E	2.352,14	2.807,27	287.155,64
5		TKM	65.523,15	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO. COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERORES A 100 KM AF_02/2016	0,50	0,57	37.348,19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

5 - DA PROPOSTA:

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material

6 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a). Na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Jauru-MT, situada na Rua Manoel da Nobrega, Jauru – MT, CEP 78.255-000.

b). No prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c). No horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (65) 3244-1849.

6.2. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações do (s) material (is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

- 6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Jauru-MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
- 6.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em cargas próprias para cada material.
- 6.8. A Prefeitura do Município de Jauru reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
- 6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
- 6.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
- 6.11.1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- 6.11.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura - Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ra do Município de Jauru será exercida por profissionais designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Jauru, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Os profissionais designados receberão) os materiais, cabendo-lhe:

7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nes-

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

se Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do material (is) fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Jauru, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Jauru e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Jauru.

8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Jauru, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Jauru.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Jauru sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.14. Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual (sefaz do estado da Contratada), trabalhista (valida), certidão municipal (emitida no município da Contratada) e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Jauru, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Jauru na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Jauru:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Jauru deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1 De acordo com os dispositivos legais artigos 170 e 225 da CF/88, e Artigo 3º, Caput da Lei 8.666/93, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

11.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento

da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

11.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo (a) Fiscal de Contrato competente por portaria.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Jauru até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezem-

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

bro de 2006.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Jauru.

12.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Jauru procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

12.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

12.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o paga-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

mento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jauru-MT.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes, do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Jauru.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93..

14 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. A compra do serviço está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.

JOÃO RAMALHO CORREIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL